MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 (*)(**)

Dispõe sobre carga horária mínima **e** procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

- O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9°, do § 2°, alínea "c", da Lei n° 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei n° 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fulcro no Parecer CNE/CES n° 8/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 13 de junho de 2007, RESOLVE:
- Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente.

Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

- Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:
- I a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;
- II a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;
- III os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:
 - a) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h:

Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.

b)Grupo de Carga Horária Mínima de 2.700h:

Limites mínimos para integralização de 3,5 (três e meio) ou 4 (quatro) anos.

c)Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.000h e 3.200h:

Limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos.

d)Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000h:

Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

e)Grupo de Carga Horária Mínima de 7.200h:

Limite mínimo para integralização de 6 (seis) anos.

- IV a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta
 Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação.
- Art. 3º O prazo para implantação pelas IES, em quaisquer das hipóteses de que tratam as respectivas Resoluções da Câmara de Educação Superior do CNE, referentes às Diretrizes Curriculares de cursos de graduação, bacharelados, passa a contar a partir da publicação desta.

^(*) Resolução CNE/CES 2/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de junho de 2007, Seção 1, p. 6.

^(**) Republicada no DOU de 17/09/2007, Seção 1, pág. 23, por ter saído no DOU de 19/06/2007, Seção 1, pág. 6, com incorreção no original.

- Art. 4º As Instituições de Educação Superior devem ajustar e efetivar os projetos pedagógicos de seus cursos aos efeitos do Parecer CNE/CES nº 8/2007 e desta Resolução, até o encerramento do ciclo avaliativo do SINAES, nos termos da Portaria Normativa nº 1/2007, bem como atender ao que institui o Parecer CNE/CES nº 261/2006, referente à hora-aula.
- Art. 5º As disposições desta Resolução devem ser seguidas pelos órgãos do MEC nas suas funções de avaliação, verificação, regulação e supervisão, no que for pertinente à matéria desta Resolução.
 - Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Caruso Ronca Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO

Carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial		
Curso	Carga Horária Mínima	
Administração	3.000	
Agronomia	3.600	
Arquitetura e Urbanismo	3.600	
Arquivologia	2.400	
Artes Visuais	2.400	
Biblioteconomia	2.400	
Ciências Contábeis	3.000	
Ciências Econômicas	3.000	
Ciências Sociais	2.400	
Cinema e Audiovisual	2.700	
Computação e Informática	3.000	
Comunicação Social	2.700	
Dança	2.400	
Design	2.400	
Direito	3.700	
Economia Doméstica	2.400	
Engenharia Agrícola	3.600	
Engenharia de Pesca	3.600	
Engenharia Florestal	3.600	
Engenharias	3.600	
Estatística	3.000	
Filosofia	2.400	
Física	2.400	
Geografia	2.400	
Geologia	3.600	
História	2.400	
Letras	2.400	
Matemática	2.400	
Medicina	7.200	
Medicina Veterinária	4.000	
Meteorologia	3.000	
Museologia	2.400	
Música	2.400	
Oceanografia	3.000	
Odontologia	4.000	
Psicologia	4.000	
Química	2.400	
Secretariado Executivo	2.400	
Serviço Social	3.000	
Sistema de Informação	3.000	
Teatro	2.400	

Turismo	2.400
Zootecnia	3.600